

RESOLUÇÃO Nº 129/2014

(Publicada no Diário Oficial de 19/12/2014)

Habilita a CENTRAIS EÓLICAS BELA VISTA XVIII S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100140008310,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da CENTRAIS EÓLICAS BELA VISTA XVIII S/A, CNPJ nº 18.870.265/0001-06 e Inscrição Estadual nº 111.720.026NO, localizada no município de Urandi/Licínio de Almeida/Pindaí, neste Estado, ao benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

I - nas operações de importações de bens do exterior;

II - nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e

III - nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de dezembro de 2014.

66ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA

Presidente